



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.877 de 02 / 08 / 2022

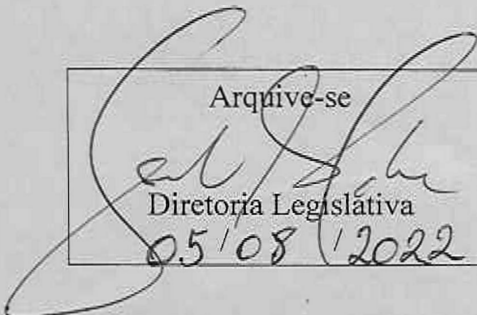
Processo: 88.384

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.940

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

05/08/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.940

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <u>12/05/22</u></p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	votos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Parcela CI nº: <u>530</u>	QUORUM: 11/23	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <u>12/05/22</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <u>12/05/22</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> CÔPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <u>12/05/22</u></p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--	--	--



P 53168/2022

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
[Handwritten signature]
Presidente
17/05/22

APROVADO
[Handwritten signature]
Presidente
02/08/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.940
(Mesa Diretora)

Concede ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI – Cidadão Jundiaiense

Nasceu em São Paulo - SP, formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, Pós-Graduado em Liderança e Inovação pela FGV e com Especialização na Harvard University. Foi coordenador nacional de Empreendedorismo Juvenil no Ministério do Trabalho e Emprego e Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para a Juventude, no Governo Federal. Foi Deputado Estadual por dois anos. Foi Diretor da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em 2015, e coordenou o Vivaleite, o maior programa de segurança alimentar da América Latina. No PSDB, assumiu em 2019 como o Presidente mais jovem do partido no Estado de São Paulo. Foi Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, de 2019 até março de 2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(PDL nº. 1.940 fls. 2)

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 11-05-2022

MESA


FAOUAZ TAÇA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


QUÊZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária



(PDL nº. 1.940 - fls. 3)

BIOGRAFIA

Marco Vinholi foi Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, de 2019 até março de 2022. Foi o mais jovem Secretário do Governo Doria.

Nascido em São Paulo, formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, Pós-Graduado em Liderança e Inovação pela FGV e com Especialização na Harvard University.

Foi Deputado Estadual por 2 anos, sendo nesse período: líder do PSDB, relator do orçamento por duas vezes, da lei de diretrizes orçamentárias, das contas do Governador, de duas CPIs, além de membro de 5 comissões permanentes e 8 frentes parlamentares. Iniciou sua atuação no trabalho voluntário através da Associação Cristã de Moços e no movimento estudantil no Centro Acadêmico Leão XIII (PUC-SP), União Estadual dos Estudantes e União Nacional dos Estudantes. Empresário, com atuação na área de reflorestamento, eventos e radiodifusão. Foi coordenador nacional de Empreendedorismo Juvenil no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), diretor do departamento de Políticas de Trabalho e Emprego para a Juventude, órgão do Governo Federal, e membro do Conselho Nacional de Juventude.

Em São Paulo, foi diretor da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em 2015, e coordenou o Vivaleite, o maior programa de segurança alimentar da América Latina. Neste período foi vice-presidente do Conselho da Criança e do Adolescente (Condeca). No PSDB, foi membro da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal, da Juventude Estadual e coordenador regional do PSDB, assumindo em 2019 como o Presidente mais jovem do PSDB no estado de São Paulo.

Nome: Marco Antônio Scarasati Vinholi

Endereço: [REDACTED]

Tel: (11) [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]



(PDL n.º 1.940 - fls. 4)



DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Marco Antonio Scarasati Vinholi, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Marco Antonio, que, conforme preceitua o

art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorre nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabeleça, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 25 de Abril de 2022

Marco Antonio Scarasati Vinholi



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 530

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.940

PROCESSO Nº 88.384

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documentos sob as fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 13 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.384

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.940, da **MESA DIRETORA**, que concede ao **Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI** o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao **Sr. MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI** o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.


Além disso, o Parecer n.º 530 da Procuradoria Jurídica, de fl. 07, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA
"Cícero da Saúde"


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Vetor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.877, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Concede ao Sr. **MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI** o título de
Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **MARCO ANTÔNIO SCARASATI VINHOLI** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


FADUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
05/08/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.940

Juntadas:

fls. 02 a 06 em 12/05/2022 Juc

fl. 07 em 13/05/2022 Juc

fl. 08 em 14/05/2022 Juc

fl. 09 em 05/08/2022 Juc

Observações: